



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº. 1479 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

EMENTA: "FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR A "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a Campanha de Conscientização acerca da doação da medula óssea no Município de Barra do Piraí.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE OUTUBRO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 127/08
Autor: Joel de Freitas Tinoco